



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3637

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 25 de outubro de 2021

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
LEI.....PÁG. 09
TEMOS DE HOMOLOGAÇÃO....PÁG. 09

DECRETOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16402/GAB/PM/JP/2021 **18 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Memorando n°. 329/SEMAS/ADM/2021; Memorando n°. 333/SEMAS/ADM/2021; Memorando n°. 341/SEMAS/ADM/2021 e Memorando n°. 138/SEMFAZ/CAEO/2021.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
714	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	5.300,00
719	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	5.000,00
723	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	400,00
1144	08.244.0009.2012.0000 - Proteção Social Especial 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	2.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@p@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
711	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-3.000,00
718	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-700,00
722	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-2.000,00
724	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-4.700,00
726	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-300,00
1155	08.244.0009.2012.0000 - Proteção Social Especial 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16403/GAB/PM/JP/2021 **18 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Memorando n°. 329/SEMAS/ADM/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
736	08.122.0001.2082.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 023-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	1.500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
735	08.122.0001.2082.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 023-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-500,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@p@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

737	08.122.0001.2082.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 023-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-1.000,00
-----	--	-----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16404/GAB/PM/JP/2021 **18 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Memorando n°. 073/SEMFAZ/CAEO/2021 e Memorando n°. 592/GAB/SEMED/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 55.352,00** (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
216	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
353	12.365.0003.2150.0000 - FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
1453	12.366.0002.2066.0000 - Manutenção das Atividades - EJA 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.67 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.352,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@p@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
212	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-35.000,00
1448	12.361.0002.2092.0000 - Manutenção do PROFAE - Ensino Fundamental 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-20.352,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16405/GAB/PM/JP/2021 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3381 de 16/03/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Memorando nº.138/SEMFAZ/CAEO/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.157,13** (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - FMPPA		
1510	20.608.0010.2137.0000 - Patrulha Agrícola Rural - Porteira Adentro 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-004 - Porteira Adentro F.R.: 0.3.17.9999 - Recursos Destinados a Fundos	2.157,13

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.004 - Porteira Adentro
ANEXO AO DECRETO: 16405/GAB/PM/JP/2021

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020			
Superávit do Exercício de 2020			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 11.140,94
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 11.140,94	-	R\$ 0,00
			R\$ 11.140,94
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 11.140,94
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 11.140,94

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16406/GAB/PM/JP/2021 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Memorando nº.169/GAB/SEMPPLAN/2021; Memorando nº. 109/SEMAGRI/2021 e Memorando nº. 132/SEMFAZ/CAEO/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 485.410,98** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		
42	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	250,00
02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
97	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	450.000,00
98	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	1.900,00
112	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	300,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
122	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	10.000,00
129	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	10.000,00
139	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	600,00
02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
635	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	650,00
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
769	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	1.500,00
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
850	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	3.000,00
02 16 01 GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO		
975	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	450,00
977	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	5.310,98
983	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	1.450,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		
31	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-250,00
02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
101	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-1.900,00
109	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-450.000,00
114	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-300,00
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
125	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-10.000,00
130	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-10.000,00
137	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-600,00
02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
627	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-650,00
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
770	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-900,00
775	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-600,00
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Pena Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
884	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 022-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-3.000,00
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
974	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 022-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.1.00.0 - Recursos Ordinários	-100,00
976	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-700,00
980	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 022-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-500,00
982	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-2.300,00
984	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 022-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-500,00
986	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-500,00
987	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 022-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-1.900,00
990	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.1.00.0 - Recursos Ordinários	-300,00
993	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-410,98

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.		
Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.		
ISAÚ FONSECA Prefeito		
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.003 - Apoio Financeiro (LC 173/20)
ANEXO AO DECRETO: 16407/GAB/PM/JP/2021

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020			
Superavit do Exercício de 2020			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 725.450,79
2 - Restos a Pagar			R\$ 442.205,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 725.450,79	-	R\$ 442.205,90
			R\$ 283.244,89
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 283.244,89
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 283.244,89

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16407/GAB/PM/JP/2021 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3381 de 16/03/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Memorando nº .077/FMS/SEMUSA/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 283.244,89** (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
1611	10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-003 - Apoio Financeiro (LC 173/20) F.R.: 0.1.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		283.244,89

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
1473	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-100,00
1254	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-1.400,00
1256	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-475,70
1257	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-100,00
1258	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-100,00
1260	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-106,20
1261	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-100,00
1262	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-102,00
1263	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-100,00
1264	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-100,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16408/GAB/PM/JP/2021 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3367 de 28/12/2020 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Ofício nº. 169/DIRCON/AGERJI/PM/JP/2021; Ofício nº. 170/DIRCON/AGERJI/PM/JP/2021 e Ofício nº. 171/DIRCON/AGERJI/PM/JP/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.683,90** (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI			
1255	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários		1.283,90
1259	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários		1.400,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16409/GAB/PM/JP/2021 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3367 de 28/12/2020 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Memorando nº. 259/SEMFAZ/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
709	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários		260.000,00
710	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários		52.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 16412/GAB/PM/JP/2021

ACRÉSCIMOS

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1004	13.992.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	50.000,00
		TOTAL: R\$ 50.000,00

REDUÇÕES

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1010	13.992.0013.2057.0000 - Manut. de Recursos Humanos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-50.000,00
		TOTAL: -R\$ 50.000,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020, e

Considerando o teor Memorando nº 254/SEMPAZ/2021; Memorando nº 259/SEMPAZ/2021; Memorando nº 589/21/SEMAD; Memorando nº 274/SEMATUR/PMJP/2021 e Memorando nº 138/SEMPAZ/CAEO/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 315.215,48 (trezentos e quinze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 16413/GAB/PM/JP/2021

ACRÉSCIMOS

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
117	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	58.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
122	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	200.000,00
129	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	31.885,48
140	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	8.630,00
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
633	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	11.900,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	
800	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	2.000,00
02 14 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
897	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	500,00
898	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	1.900,00
901	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	200,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

909	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.3.90.40.00 - AULAS ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	200,00
		TOTAL: R\$ 315.215,48

REDUÇÕES

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
94	04.122.0001.2007.0000 - Gestão das Meias da Tecnologia da Informação - TI 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-58.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
143	28.843.0000.0002.0000 - AMORTIZACOES DAS DIVIDAS 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-240.515,48
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
645	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-10.000,00
661	15.451.0006.2016.0000 - Contrapartidas de Convênios Diversos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.1.00.0 - Recursos Ordinários	-1.900,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	
874	27.812.0012.2039.0000 - Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-2.000,00
02 14 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
917	16.482.0006.2016.0000 - Contrapartidas de Convênios Diversos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.1.00.0 - Recursos Ordinários	-2.800,00
		TOTAL: -R\$ 315.215,48

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16414/GAB/PM/JP/2021 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020, e

Considerando o teor Memorando nº 592/GAB/SEMED/2021 e Memorando nº 259/SEMPAZ/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 de outubro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 16414/GAB/PM/JP/2021

ACRÉSCIMOS

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
161	12.361.0002.2113.0000 - Programa Alimentação Escolar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	30.000,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
229	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Recolhas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
235	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.90.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Recolhas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	750,00
262	12.365.0003.1124.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.01.60 - Recolhas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	130.000,00
02 06 05	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO	
391	12.122.0001.2081.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	50.250,00
		TOTAL: R\$ 251.000,00

REDUÇÕES

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
149	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-30.000,00
168	12.364.0002.2076.0000 - Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-50.250,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
249	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.46 - Recolhas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-60.083,34

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

298	12.365.0003.2093.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.01.83 - Recolhas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-59.800,00
387	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.01.66 - Recolhas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-50.866,66
		TOTAL: -R\$ 251.000,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 16415/GAB/PM/JP/2021

ACRÉSCIMOS

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
77	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	3.000,00
80	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	11.430,00
88	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	14.905,59
89	28.846.0000.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	50.000,00
90	28.846.0000.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	50.000,00
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
828	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	4.500,00
		TOTAL: R\$ 133.835,59

REDUÇÕES

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
26	04.122.0001.1170.0000 - Exação do Convênio com Corpo de Bombeiro 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-11.430,00
27	04.122.0001.1170.0000 - Exação do Convênio com Corpo de Bombeiro 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-4.500,00

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 16415/GAB/PM/JP/2021

39	04.122.0001.2086.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-103.583,77
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
119	04.122.0001.2156.0000 - Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-14.321,82
		TOTAL: -R\$ 133.835,59

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16415/GAB/PM/JP/2021

18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3330 de 22/06/2020, e

Considerando o teor do Memorando n° 138/SEMFAZ/CAEO/2021.

DECRETA:

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 133.835,59 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330 de 22/06/2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.101 - COVID-19 - Custeio - União
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2021

Receta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend. Aplc. Financ. COVID-19 - UNIÃO	6.000,00	0,00	-6.000,00
1321.00.1.1.01.0	Rend. Aplc. Financ. COVID-19 - Justiça Federal	0,00	26,53	26,53
1718.03.9.1.01.0	CORONAVIRUS (COVID-19) - UNIÃO	0,00	6.668.432,35	6.668.432,35
		6.000,00	6.668.458,88	6.662.458,88

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16425/GAB/PM/JP/2021

22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3330 de 22/06/2020, e

Considerando o teor Memorando n° 069/FMS/SEMUSA/2021.

DECRETA:

Art 1º Fica transposto o montante de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n° 3330 de 22/06/2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16423/GAB/PM/JP/2021

22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3432 de 21/10/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Memorando n° 133/SEMFAZ/CAEO/2021.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.440.000,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 16 BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
609	10.302.0005.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	655.000,00
610	10.302.0005.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	1.100.000,00
611	10.302.0005.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	7.500,00
612	10.302.0005.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	540.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

613	10.302.0005.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	110.000,00
614	10.302.0005.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	7.000,00
618	10.302.0005.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	10.500,00
620	10.302.0005.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	10.000,00

Art 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16424/GAB/PM/JP/2021

22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor Memorando n° 344/SEMAS/ADM/2021 e Memorando n° 347/SEMAS/ADM/2021

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1146	08.244.0009.2012.0000 - Proteção Social Especial 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	9.000,00
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1150	08.244.0009.2012.0000 - Proteção Social Especial 3.3.90.32.00 - MATERIAL SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	-2.000,00

Art 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 16425/GAB/PM/JP/2021

ACRÉSCIMOS

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
449	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	40.000,00
467	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	50.000,00
471	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	50.000,00
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
500	10.302.0005.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	700.000,00
	TOTAL: R\$ 840.000,00	

REDUÇÕES

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
402	10.122.0001.2016.0000 - Contrapartidas de Convênios Diversos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 6.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	-10.000,00
404	10.122.0001.2016.0000 - Contrapartidas de Convênios Diversos 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 6.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	-400.000,00
405	10.122.0001.2016.0000 - Contrapartidas de Convênios Diversos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 6.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	-10.000,00
418	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORANTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	-90.000,00
	TOTAL: R\$ 840.000,00	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

423	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	-50.000,00
436	10.301.0004.2115.0000 - Programa Mais Médico - PROVAB 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	-50.000,00
02 07 05 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
538	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	-200.000,00
552	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impos. - 15% F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impos. e de Transferência de Impos. - Saúde	-30.000,00
	TOTAL: R\$ 840.000,00	

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

DECRETO N. 16435/GAB/PM/JP/2021
28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o calendário de encerramento anual do Exercício Financeiro de 2021 para Órgãos e Poderes do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente ao encerramento do exercício de 2021 e início do exercício de 2022; e

Considerando o teor do Decreto nº 11.476/2019 que regulamenta em seu artigo 6º, inciso XVI, que o Órgão Central de Contabilidade divulgará calendário de encerramento anual até 60 dias antes do término do exercício;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Ficam definidas as datas limites, constantes do Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2021.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o *caput* deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4º Compete à Coordenadoria-Geral de Contabilidade a Consolidação das Contas do Município de Ji-Paraná, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito do Município, previstos na Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por consolidação de contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema Integrado de Contabilidade Pública das unidades gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, bem como de seus Fundos e Autarquias.

§ 2º Os titulares de Órgãos e Entidades, ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 5º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

Art. 6º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 30 de novembro de 2021, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.

§ 3º A inscrição prevista no *caput* como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa, pelo contador e pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º A indicação e a comprovação previstas no § 3º deverão ser protocoladas na Coordenadoria Geral de Contabilidade, até 17 de dezembro de 2021, e os saldos dos empenhos não indicados serão cancelados no Sistema Integrado de Contabilidade Pública, ressalvados os casos excepcionais.

§ 5º Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 10 de dezembro as Notas Fiscais de serviços referentes aos meses de novembro e dezembro/2021.

I – se houver tempo hábil para os trâmites de pagamento será liquidada apenas a despesa de novembro e enviada para tesouraria, e ao voltar o processo para a contabilidade para os trâmites de encerramento de exercício, então será liquidada a despesa de dezembro e inscrita em restos a pagar processado;

II – caso não haja tempo hábil para concretização do pagamento da despesa de novembro, a mesma será liquidada e inscrita em restos a pagar processado juntamente com a despesa de dezembro;

III – há exceção quanto ao envio das notas fiscais de dezembro no que diz respeito às despesas com serviços continuados são as calculadas por peso, horas, dias trabalhados e por atendimentos, ou seja, valores mensais variáveis, que poderão ser encaminhadas até o dia 24 de dezembro de 2021;

IV – O envio da Nota Fiscal de dezembro referido no *caput* e §5º não significa que será paga a despesa antes da execução do serviço, mas apenas tem a finalidade de evita transtornos e morosidade no fechamento do exercício.

§ 6º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidado se que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 30 de novembro de 2021, pela Unidade Gestora Responsável.

§ 7º Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda e a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo.

§ 8º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2016, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2021.

§ 9º As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados não deverão ser inscritas em Restos a Pagar.

I – os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, sob pena de caracterização de apropriação indébita por parte do gestor.

§ 10. Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2021, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

§ 11. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as Unidades Gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 7º As despesas inscritas em Restos a Pagar, referentes aos serviços de saúde e educação, devem ser pagas até o final do primeiro quadrimestre de 2022, sob pena de serem desconsideadas para fins de cálculo do percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal de 1988 e no art. 77, inciso II e III dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º Compete ao Órgão Central de Contabilidade, por meio da Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo: **I** - fazer a inscrição de despesas na conta de Restos a Pagar; e **II** - orientar os Órgãos e Entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Princípio da Anualidade do orçamento na execução orçamentária, financeira e no registro contábil, conforme previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, em conformidade com o art. 6º deste Decreto, serão liquidadas com observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complemen-

tar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos seguintes prazos: **I** - até 30 de abril de 2022, para as despesas de educação e saúde; e

II - até 31 de dezembro de 2022, para as demais despesas.

§ 2º Transcorridos os prazos previstos no § 1º deste artigo sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar pelo Órgão ou Entidade, caberá à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo fazê-lo integral e automaticamente, excetuados os casos previstos no § 7º do art. 6º deste Decreto.

Art. 9º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 compete a Tesouraria e as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§ 1º As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pelo gestor ou responsável que as manterá a disposição dos órgãos de controle interno.

§ 2º As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante o mês de dezembro de 2021, devendo ser adotadas medidas efetivas para regularização de eventuais pendências.

§ 3º Compete aos órgãos responsáveis, à obrigatoriedade de dentro do exercício, promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, bem como o Poder Legislativo ficam obrigados a prestar informações ao Órgão Central de Contabilidade por meio de Relatório de Conformidade Contábil, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrativos contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará na validação dos resultados processados pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

Art. 11. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Órgãos e Entidades, serão processados pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

Parágrafo único. Os titulares de Órgãos e Entidades, os ordenadores de despesa e os contadores são diretamente responsáveis pelos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 12. As Autarquias, Fundos, Fundações e o Poder Legislativo deverão encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 5 de janeiro de 2022, os seus balanços levantados com data-base em 31 de dezembro de 2021, os quais serão assinados pelos respectivos profissionais responsáveis, com o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRC/RO), para efeito da avaliação de consolidação dos dados, com vistas à elaboração do Balanço Geral do Município.

Art. 13. Fica a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos Órgãos e às Entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos até o dia 21 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pela Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo não eximem de responsabilidade os contadores das Unidades Orçamentárias sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, bem como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos Órgãos e Unidades abrangidos por este Decreto.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. Compete à Controladoria-Geral do Município a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas municipais, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 16. Compete à Controladoria-Geral do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, com emissão, se necessário, de atos normativos complementares, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, coma consequente

responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem as determinações nela contidas.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16446/GAB/PM/JP/2021
28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, segundo redação dada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual estabelece no art. 2º como objetivos da assistência social, inciso II, a Vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, e ainda, o art. 6º-A, Parágrafo Único, o qual define a Vigilância Socioassistencial como um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território;

Considerando que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Do Objeto

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II
Das atribuições

Art. 2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;

IV - apoiar as ações de Busca Ativa;

V - contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores;

VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico

socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CADÚNICO em âmbito municipal;

VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializadas – produzidos a partir de dados do CADÚNICO e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais;

XI - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CADÚNICO e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

XII - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transparência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

XIII - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionais do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

XIV - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescente sede trabalho infantil;

XV - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;

XVI - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:

I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da Vigilância Socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no Município de Ji-Paraná - RO;

IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e Vigilância Socioassistencial;

V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais,

as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle;

VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento *in loco* da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III
Dos Recursos Necessários

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada;

III - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

V - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e comprometida com a garantia de direitos.

CAPÍTULO IV

Dos Membros Titulares

Art. 5º Ficará nomeado como técnicos da Vigilância Socioassistencial, os servidores (as) vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e a eles subordinada constituída.

Art. 6º As despesas de correntes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16398/GAB/PM/JP/2021
18 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Ana Carolina Borges Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 590/21/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Carolina Borges Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEI Nº 3432

21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONA-VIRUS (COVID-19)	
609	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 800.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010 101	COVID-19 - Custeio - União	
610	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 1.462.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010 101	COVID-19 - Custeio - União	
611	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010 101	COVID-19 - Custeio - União	
612	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 540.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010 101	COVID-19 - Custeio - União	
613	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 147.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010 101	COVID-19 - Custeio - União	
614	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 9.100,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010 101	COVID-19 - Custeio - União	
618	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 15.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010 101	COVID-19 - Custeio - União	
020716	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONA-VIRUS (COVID-19)	
620	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 15.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010101	COVID-19 - Custeio - União	

Art. 2º As despesas decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Coronavírus (COVID-19) - União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00106/2021 (SRP)

Às 14:42 horas do dia 13 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-8546/2021, Pregão nº 00106/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 187,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 2

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 194,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 3

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 187,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 4

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 194,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 5

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 187,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 6

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 192,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 7

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS L , pelo melhor lance de R\$ 201,0000 , com valor negociado a R\$ 200,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 8

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 9

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 10

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 189,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 11

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 189,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 12

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS L , pelo melhor lance de R\$ 215,0000 , com valor negociado a R\$ 200,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 13

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 187,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 14

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 187,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 15

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 189,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 16

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 189,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade .

Item: 17

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 198,0000 , com valor negociado a R\$ 184,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 18

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 193,0000 , com valor negociado a R\$ 190,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 19

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 194,0000 , com valor negociado a R\$ 190,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 20

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 21

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS L , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 22

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 197,0000 , com valor negociado a R\$ 190,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 23

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 345,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 24

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 358,0000 , com valor negociado a R\$ 345,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 25

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados

Situação: Homologado

208,0000 , com valor negociado a R\$ 199,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 68
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 208,0000 , com valor negociado a R\$ 199,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 69
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS L , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 70
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 197,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 71
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 197,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 72
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 197,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 73
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 189,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 74
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 189,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 75
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 195,0000 , com valor negociado a R\$ 189,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 76
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 199,0000 , com valor negociado a R\$ 197,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 77
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 199,0000 , com valor negociado a R\$ 197,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 78
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 287,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 79
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 287,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 81
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 289,0000 , com valor negociado a R\$ 287,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 82
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo

melhor lance de R\$ 260,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 83
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 294,0000 , com valor negociado a R\$ 287,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 84
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 129,0000 , com valor negociado a R\$ 128,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 85
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 128,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 86
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 129,0000 , com valor negociado a R\$ 128,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 87
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 147,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 88
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 122,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 89
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 129,0000 , com valor negociado a R\$ 122,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 90
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 91
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados
Situação: Homologado
Adjudicado para: FG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade

Objeto: futura e eventual locação de equipamentos e veículos pesados para atender o programa de governo POEIRA ZERO.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00119/2021 (SRP)

Às 13:46 horas do dia 28 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-9336/2021, Pregão nº 00119/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Fornecimento passagem rodoviária
Situação: Homologado
Adjudicado para: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI , pelo melhor lance de 1,0000 % (valor com desconto: R\$ 110,1771) e a quantidade de 564 Unidade

Item: 2
Descrição: Fornecimento passagem rodoviária
Situação: Homologado
Adjudicado para: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI , pelo melhor lance de 1,0000 % (valor com desconto: R\$ 110,7513) e a quantidade de 564 Unidade

Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (passa-

gem terrestre: Ji-Paraná/Vilhena/Ji-Paraná).

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00107/2021 (SRP)

Às 17:47 horas do dia 28 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-4129/2021, Pregão nº 00107/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Legume in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 2.496 Quilograma 0,00 .

Item: 2
Descrição: Carne bovina in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 4.680 Quilograma

Item: 3
Descrição: Amaciador de carne
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 1.560 Quilograma

Item: 4
Descrição: Amaciador de carne
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23,9700 e a quantidade de 4.680 Quilograma

Item: 5
Descrição: Amaciador de carne
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 , com valor negociado a R\$ 23,9700 e a quantidade de 1.560 Quilograma

Item: 6
Descrição: Calda
Situação: Homologado
Adjudicado para: JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 780 Unidade

Item: 7
Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,0000 e a quantidade de 156 Quilograma

Item: 8
Descrição: Casca arroz
Situação: Homologado
Adjudicado para: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19,2700 e a quantidade de 5.265 Quilograma

Item: 9
Descrição: Casca arroz
Situação: Homologado
Adjudicado para: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19,4700 , com valor negociado a R\$ 19,2700 e a quantidade de 1.755 Quilograma

Item: 10
Descrição: Legume in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 1.872 Quilograma 0,00 .

Item: 11
Descrição: Legume in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2800

e a quantidade de 1.872 Quilograma 0,00 .

Item: 12
Descrição: Legume in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 1.560 Quilograma 0,00 .

Item: 13
Descrição: Malte
Situação: Homologado
Adjudicado para: RR DE SOUZA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,4400 e a quantidade de 1.500 Unidade

Item: 14
Descrição: Legume in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6200 e a quantidade de 234 Quilograma 0,00 .

Item: 15
Descrição: Legume in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,3600 e a quantidade de 1.170 Quilograma 0,00 .

Item: 16
Descrição: Malte
Situação: Homologado
Adjudicado para: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 145,8500 e a quantidade de 130 Unidade

Item: 17
Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 234 Embalagem 100,00 G

Item: 18
Descrição: Legume in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,7800 e a quantidade de 1.560 Quilograma 0,00 .

Item: 19
Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1100 e a quantidade de 39 Caixa 500,00 G

Item: 20
Descrição: Broto de feijao in - natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9800 e a quantidade de 4.680 Unidade

Item: 21
Descrição: Amaciador de carne
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 11.232 Quilograma

Item: 22
Descrição: Amaciador de carne
Situação: Homologado
Adjudicado para: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10,2700 e a quantidade de 3.744 Quilograma

Item: 23
Descrição: Amaciador de carne
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,3000 e a quantidade de 3.120 Quilograma

Item: 24
Descrição: Legume in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 2.808 Quilograma 0,00 .

Item: 25

Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0700 , com valor negociado a R\$ 3,0500 e a quantidade de 3.120 Unidade

Item: 26
Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,4400 e a quantidade de 2.340 Unidade

Item: 27
Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5900 , com valor negociado a R\$ 8,5600 e a quantidade de 390 Unidade

Item: 28
Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 468 Unidade

Item: 29
Descrição: Soja
Situação: Homologado
Adjudicado para: JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade

Item: 30
Descrição: Classificador ovo
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0900 e a quantidade de 5.200 Unidade

Item: 31
Descrição: Cereal natural
Situação: Homologado
Adjudicado para: GLORIA MENDES ALEXANDRE 72096101204 , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 8.775 Unidade

Item: 32
Descrição: Cereal natural
Situação: Homologado
Adjudicado para: GLORIA MENDES ALEXANDRE 72096101204 , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 2.925 Unidade

Item: 33
Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 31 Quilograma

Item: 34
Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,6400 e a quantidade de 1.248 Quilograma

Item: 35

Descrição: Tempero
Situação: Homologado
Adjudicado para: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4000 , com valor negociado a R\$ 1,3900 e a quantidade de 78 Pacote 1,00 KG

Item: 36
Descrição: Legume in natura
Situação: Homologado
Adjudicado para: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,2800 e a quantidade de 1.560 Quilograma 0,00 .

Item: 37
Descrição: Classificador farinha de mandioca
Situação: Homologado
Adjudicado para: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220 , pelo melhor lance de R\$ 3,9700 e a quantidade de 720 Unidade

Item: 38
Descrição: Classificador farinha de mandioca
Situação: Homologado
Adjudicado para: JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4900 , com valor negociado a R\$ 2,4600 e a quantidade de 1.000 Unidade

Item: 39
Descrição: Tempero
Descrição Complementar: MARGARINA VEGETAL POTE DE 01 KG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 140 Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG
Valor Estimado: R\$ 14,9300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$
Situação: Homologado
Adjudicado para: JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 140 Embalagem 1,00 KG

Item: 40
Descrição: Equipamento distribuição gás
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 41
Descrição: Pano limpeza
Situação: Homologado
Adjudicado para: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,4800 e a quantidade de 100 Unidade

Item: 42
Descrição: Perfil alumínio
Situação: Homologado
Adjudicado para: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 35 Unidade

Item: 43
Descrição: Tecido para filtro
Situação: Homologado
Adjudicado para: JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 300 Unidade

Objeto: futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.